CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA MG

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 27/09/2021
2ª Discussão e votação em 27/09/2021
3ª Discussão e votação em ___/___/___

PRESIDENTE DA CÂMARA
Gleyton Luiz Pereira
Presidente
Legislatura 2021/2024

PROJETO DE LEI 052 /2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, Lei Municipal n.º 2.675, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil de reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal, para atender à finalidade abaixo especificada, com as seguintes dotações orçamentárias

1- **Escola Municipal de Educação Infantil no Distrito de Marilândia:**

02 - Executivo
06 - Secretaria de Educação
01 - Secretaria de Educação
12 - Educação
365 - Educação Infantil
0009 - Universalização do Ensino Infantil
1170 - Construção da E. M. de E.I. no Distrito de Marilândia

Fonte - 168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho.
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor: R$200.000,00 (Duzentos mil reais)

2- **Escola Municipal de Educação Infantil no Distrito de Neolândia:**

02 - Executivo
06 - Secretária de Educação
01 - Secretária de Educação
12 - Educação
365 - Educação Infantil
0009 - Universalização do Ensino Infantil
1171 - Construção da E.M. de E.I. no Distrito de Neolândia

Fonte - 168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho.
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor: R$200.000,00 (Duzentos mil reais)

3- **Conclusão das Obras de Revitalização do Centro Cultural**

02 - Executivo
07 - Secretária de Obras e Transportes
01 - Secretária de Obras e Transportes
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
0022 - Fiscalização e Melhoria dos Serviços Públicos
1173 - Conclusão das Obras de Revitalização do Centro Cultural
Fonte - 168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho.
4.4.90.51.0 - Obras e Instalações
Valor: R$200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos na fonte de recurso 168 (*Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho*), conforme dispõe o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação oriundo da receita da Lei Estadual nº 23.830 de 28 de julho de 2021, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o exercício de 2021, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo promover a suplementação dos créditos especiais mencionados no artigo 1º desta lei, utilizando como fontes de recursos aqueles previstos no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, até o limite dos créditos abertos.

Art. 4º - - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 20 de setembro de 2021.

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal

Mensagem nº. 042/2021

Itapecerica/MG, setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

No dia 4 de fevereiro de 2021, os Compromitentes – Governo de Minas Gerais, Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Defensoria Pública Estadual – e a Compromissária – Vale S.A. – com a mediação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) firmaram o Termo de Medidas de Reparação decorrente do Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, no dia 25 de janeiro de 2019.

O documento define "obrigações de fazer" e "obrigações de pagar" da Vale e prevê um total de recursos a serem aplicados em reparação socioambiental e socioeconômica de R$ 37.689.767.329,00 (trinta e sete bilhões, seiscentos e oitenta e nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais).

Destes R$11.060.000.000,00 (onze bilhões e sessenta milhões) serão de gestão do Poder Executivo estadual para execução de projetos de mobilidade (anexo III), fortalecimento do serviço público (anexo IV), segurança hídrica (anexo II.3) e ressarcimento de despesas decorrentes da execução do referido Termo Judicial.

Conforme a Lei Estadual nº 23.830, publicada em 28/07/2021, que autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento do Estado em função dos recursos previstos no Termo de Reparação, parte do valor de gestão do Poder Executivo estadual será destinada aos 853 municípios do Estado: R$ 1.498.250.000,00 (um bilhão quatrocentos e noventa e oito milhões duzentos e cinquenta mil reais). Tais recursos são destinados ao fortalecimento do serviço público e a melhoria da infraestrutura dos municípios. As quantias são determinadas, proporcionalmente à população total, conforme dados de 2019 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O Município de Itapecerica receberá do acordo R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), quantia a ser paga em parcelas da seguinte forma: a) 40% (quarenta por cento) até 30 de agosto de 2021; b) 30% (trinta por cento) até 31 de janeiro de 2022; c) 30% (trinta por cento) até 1º de julho de 2022. A primeira parcela corresponde ao montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que já está depositada em conta do Município, aberta para esse fim.

A presente proposição visa consignar no orçamento anual de 2021 despesas orçamentárias não previstas no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), através da abertura do crédito adicional especial na fonte de recurso 168 (*Transferência Especial*

RECEBEMOS
30 / 09 / 21
às 17:42
Câmara Municipal de Itapecerica-MG

do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho), por excesso de arrecadação oriundo da receita da Lei Estadual nº 23.830 de 28 de julho de 2021, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Assim, com a abertura do crédito especial ora proposta, pretende a Administração executar as seguintes obras: Construção da Escola de Educação Infantil no Distrito de Neolândia, construção da Escola de Educação Infantil no Distrito de Marilândia e conclusão das obras de reforma e revitalização do centro cultural.

A presente proposta também autoriza a suplementação dos créditos especiais até o limite dos valores abertos, dentro das hipóteses do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, com intuito de possibilitar a suplementação das fontes criadas caso ocorra a necessidade de realocar os recursos durante a execução orçamentária.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência a colocação em tramitação do presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, conforme Regimento Interno da Câmara, tendo em vista a importância da matéria.

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal

Relacionadas

Justiça
Municípios de Minas vão dividir R$ 1,5 bi do acordo de Brumadinho

Justiça
Brumadinho: Vale diz que é exorbitante valor de R$ 1 milhão por morte

Saúde
Covid-19: UFMG recebera R$ 30 milhões para [illegible] vacina

© Divulgação/Corpo de Bombeiros de Minas Gerais

Geral

Aprovada PEC que viabiliza uso de verba da Vale por cidades mineiras

Proposta foi aprovada em 2º turno por 66 a 2 pela Assembleia de MG

Publicado em 12/07/2021 - 19:00 Por Léo Rodrigues - Repórter da Agência Brasil - Rio de Janeiro

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais aprovou hoje (12), em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição do Estado (PEC) 68/2021 com o objetivo de viabilizar o uso de recursos da mineradora Vale por 853 municípios mineiros. Cada um ficará com a fatia proporcional à sua população, de um total de R$ 1,5 bilhão extraído dos R$ 37,68 bilhões previstos no acordo de reparação da tragédia de Brumadinho.

A forma de repasse dos recursos chegou a gerar um desentendimento entre executivo e legislativo. O governo mineiro queria celebrar convênios com os municípios para projetos específicos, que seriam realizados em parceria, o que permitiria um acompanhamento do investimento pelo estado.

A maioria dos partidos com representação na Assembleia, no entanto, costurou um entendimento para garantir que os recursos fossem repassados diretamente para as contas das prefeituras. Eles avaliaram que o cenário de pandemia e a crise economica demandam

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma. Ao continuar navegando, você concorda com as condições previstas na nossa Política de Privacidade. Para mais informações, Política de Privacidade | Termos de Uso.

FECHAR

geral do Estado, Sérgio Pessoa de Paula Castro, além de representantes do Ministério Público de Minas Gerais

geral do Estado, Sérgio Pessoa de Paula Castro, além de representantes do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), do Ministério Público Federal (MPF) e da Defensoria Pública do estado. Foi construído um consenso que levou a alguns ajustes no texto da PEC que havia sido aprovado em primeiro turno.

Dispositivos

A redação da PEC 68/2021 aprovada em primeiro turno já dava formatação constitucional para as transferências de recursos do estado para municípios, autorizadas por meio de lei de abertura de crédito adicional.

Após o consenso entre o Executivo e o Legislativo, foram incluídos outros dispositivos, que buscam contornar preocupações levantadas pelo governo mineiro sobre o controle e a fiscalização dos investimentos no âmbito municipal. Outra questão diz respeito à responsabilização: o executivo estadual temia responder legalmente caso houvesse mal uso dos recursos pelas prefeituras.

Um dos novos dispositivos estabelece que as leis que aprovam a abertura de crédito adicional e a transferência aos municípios devem delimitar os projetos passíveis de receber os investimentos, bem como procedimentos e condições que precisam ser observados. Outro dispositivo define que a aplicação dos recursos é de exclusiva responsabilidade da prefeitura, que deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), o qual emitirá relatório.

A PEC foi aprovada em segundo turno por 66 a 2, superando os dois terços de votos necessários. A Assembleia Legislativa é composta por 77 deputados. Era preciso ao menos 52 voto para a aprovação. No primeiro turno, a diferença foi similar. Recebida a aprovação em segundo turno, a PEC deverá ser promulgada pelo presidente da assembleia em cinco dias úteis.

Justiça
Municípios de Minas vão dividir R$ 1,5 bi por acordo de Brumadinho

Justiça
Brumadinho: Vale diz que é exorbitante valor de R$ 1 milhão por morte

Saúde
Covid-19: UFMG receberá R$ 30 milhões para testar nova vacina

Acordo

A tragédia de Brumadinho ocorreu em 25 de janeiro de 2019, com o rompimento de uma barragem da Vale. Uma avalanche de rejeitos liberada no meio ambiente causou 270 mortes, além de ter promovido destruição de comunidades e devastação ambiental.

O termo de **reparação** entre a mineradora e o governo de Minas Gerais foi celebrado em fevereiro deste ano, pouco mais de de dois anos após o episódio. O MPMG, o MPF e a Defensoria Pública também participaram de acordo.

Ficou acertado que R$ 37,68 bilhões devem ser destinados a medidas de caráter reparatório e compensatório. O montante diz respeito apenas à indenização de danos coletivos. As indenizações individuais e trabalhistas que deverão ser pagas aos atingidos estão sendo discutidas em **outros processos** judiciais e extrajudiciais.

No acordo, foram previstos diversos projetos que incluem programas para transferência de renda e atendimento de demandas comunitárias, investimentos socioeconômicos, ações de recuperação socioambiental, medidas para garantir a segurança hídrica, melhorias dos serviços públicos e obras de mobilidade urbana, entre outras.

Algumas das ações serão desenvolvidas diretamente pela Vale. Em outras obras, caberá à Vale apenas disponibilizar os recursos para implementação pelo Executivo ou para definição dos atingidos em conjunto com o MPMG, o MPF e a Defensoria Pública estadual.

A parte dos 37,68 bilhões que deve ser repassada ao governo mineiro corresponde à R$ 11,06 bilhões. É desse montante que sairá R$ 1,5 bilhão que será repartido entre os 853 municípios. Também foram previstas algumas obras estruturais no estado como medida compensatório pela tragédia.

A principal delas é o financiamento do início da construção do Rodoanel, que contornará a região metropolitana de Belo Horizonte e ligará as rodovias federais BR-040, BR-381 e BR-262. Para essa obra, foram reservados R$ 3,5 bilhões. O acordo inclui também construção de pontes, recuperação de estradas, ampliação

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma. Ao continuar navegando, você concorda com as condições previstas na nossa Política de Privacidade. Para mais informações, Política de Privacidade | Termos de Uso.

FECHAR

para suplementação do orçamento do estado em caso de recurso extraordinário que supere 1% da receita